



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 – PMC/PB
(RETIFICAÇÃO)**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, no período de **10h do dia 07 de novembro até as 23h:59min do dia 09 de dezembro de 2018 (horário local)**, as inscrições do **Concurso Público** destinado ao provimento dos cargos da Prefeitura Municipal de Cuitégi, proveniente de vagas atualmente existentes na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI**, sendo os mesmos regidos pelas **LEI MUNICIPAL nº 0472/2018** de 19 de junho de 2018 e demais legislações pertinentes, com sua respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos, carga horária de trabalho semanal e salário base inicial especificados neste Edital. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação pertinente a este Concurso, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimentos de vagas, dos cargos constantes no Capítulo II deste Edital e será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cuitégi, representada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI**, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de Cuitégi em exercício.
2. A execução do referido Concurso será de responsabilidade da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS – CPCON, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI**.
3. O Concurso será realizado em duas fases:
Primeira Fase:
 - Prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
Segunda Fase:
 - Prova Prática para o cargo de Motorista Categoria D, Motorista Categoria B, Motorista Socorrista, Motorista Plantonista, Operador de Máquinas Pesadas.
4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas atualmente existentes, do Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI**, distribuídas conforme disposto no Capítulo II deste Edital.
5. O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, nomeada pelo (a) Prefeito (a) do **MUNICÍPIO DE CUITEGI**, através da **Portaria Nº 102/2018, de 08 de junho de 2018**, composta por membros pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.
6. Compete à Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Concurso Público.
7. O conteúdo programático consta no **ANEXO I** deste Edital.
8. As atribuições dos cargos, constantes no Capítulo II, constam no **ANEXO II** deste Edital.

II – DOS CARGOS

1. Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e salário base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica.
2. Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico inicial, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo com o respectivo conselho de classe, estão discriminados nos quadros a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
01	Auxiliar de Serviços Gerais	10	04	Nível Fundamental Incompleto	40 horas semanais	954,00
02	Auxiliar de Limpeza Urbana	05	01	Nível Fundamental Incompleto	40 horas semanais	954,00
03	Agente de Vigilância Sanitária	01	-	Nível Fundamental completo	40 horas semanais	954,00
04	Eletricista	01	-	Nível Fundamental Completo e Curso básico de eletricista	40 horas semanais	954,00
05	Motorista Categoria D	03	-	Nível Fundamental Completo + Carteira de Habilitação Categoria D	40 horas semanais	954,00
06	Motorista Categoria B	03	-	Nível Fundamental Completo + Carteira de Habilitação Categoria B	40 horas semanais	954,00
07	Operador de Máquinas Pesadas	03	-	Nível Fundamental Completo	40 horas semanais	954,00
08	Porteiro	05	01	Nível Fundamental Incompleto	40 horas semanais	954,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
09	Agente Comunitário de Saúde	02	-	Nível Médio Completo	40 horas semanais	1.014,00
10	Motorista Socorrista	01	-	Nível Médio Completo + Carteira de Habilitação Categoria D ou E+ Curso de Condutor Socorrista	40 horas semanais	954,00
11	Motorista Plantonista	01	-	Nível Médio Completo + Carteira de Habilitação Categoria D	40 horas semanais	954,00
12	Técnico Agropecuário/Agrícola	01	-	Nível Médio Completo + Curso técnico em Agropecuário/Agrícola + Registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	954,00
13	Técnico em Enfermagem	01	-	Nível Médio Completo + Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	954,00
14	Técnico em Enfermagem PSF	01	-	Nível Médio Completo + Técnico em Enfermagem	40 horas semanais	954,00 + Gratificação PSF 310,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
15	Analista de Controle Interno	02	-	Nível Superior em Administração e/ou Contabilidade e/ou Direito e/ou Economia Registro no Conselho de Classe Competente	40 horas semanais	1.500,00
16	Engenheiro Civil	01	-	Nível Superior em Engenharia Civil + Registro no Conselho de Classe Competente	40 horas semanais	2.000,00
17	Enfermeiro PSF	02	-	Bacharelado em enfermagem + Curso Registro no Conselho de Classe Competente	40 horas semanais	954,00 + 1.900,00 Gratificação PSF
18	Médico PSF	01	-	Bacharelado em Medicina + Registro no Conselho de Classe Competente	40 horas semanais	954,00 + 5.100,00 Gratificação PSF + 3.000,00=9.054,00
19	Nutricionista	01	-	Bacharelado em Nutrição + Registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	1.200,00
20	Odontólogo PSF	02	-	Nível Superior em Odontologia + Registro no Conselho de Classe Competente	40 horas semanais	954+1900 gratificação PSF
21	Pedagogo	01	-	Nível Superior em Pedagogia	40 horas semanais	1.400,00
22	Psicólogo	02	-	Bacharelado em Psicologia + Registro no Conselho de Classe Competente	40 horas semanais	1.800,00
23	Procurador Jurídico	01	-	Bacharelado em Direito + Registro no Conselho de Classe Competente	40 horas semanais	3.000,00
24	Professor de Educação Especial (AEE)	02	-	Nível Superior em Pedagogia + Especialização em AEE	30 horas semanais	2.154,00
25	Professor de Educação Infantil	06	02	Nível Superior em Pedagogia	30 horas semanais	2.154,00
26	Professor N2 – Português	01	-	Licenciatura Plena em Letras	30 horas semanais	2.154,00
27	Professor N2 – Matemática	02	-	Licenciatura Plena em Matemática	30 horas semanais	2.154,00
28	Professor N2 - Geografia	01	-	Licenciatura Plena em Geografia	30 horas semanais	2.154,00
29	Professor N2 – História	01	-	Licenciatura Plena em História	30 horas semanais	2.154,00
30	Professor N2 - Ciências	01	-	Licenciatura Plena em Física ou Química ou Ciências Biológicas	30 horas semanais	2.154,00

31	Professor N2 – Educação Física	01	-	Licenciatura Plena em Educação Física + Registro no Conselho de Classe	30 horas semanais	2.154,00
32	Professor N2 - Inglês	01	-	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês	30 horas semanais	2.154,00
33	Supervisor Escolar	03	-	Nível Superior em Pedagogia + Especialização em Supervisão Escolar	40 horas semanais	1.400,00

3. No total de vagas oferecidas, estão incluídas as de Pessoas com Necessidades Especiais.
4. Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Cuitegi, fornecimento de transporte, e/ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Concurso Público.
5. A escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.
- 5.1 Será condição indispensável à realização da Prova Prática, nos cargos de **Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas**, a apresentação da habilitação definitiva necessária, antes da realização da referida prova.

III – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
3. **As inscrições ficam abertas por meio da internet a partir das 10h do dia 07 de novembro até as 23h:59min do dia 09 de dezembro de 2018 (horário local),. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet.**
4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
 - 4.1. Acessar o endereço eletrônico: <http://cpcon.uepb.edu.br>;
 - 4.2. Realizar a leitura do respectivo Edital;
 - 4.3. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - 4.4. Imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;
 - 4.5. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
5. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
 - 5.1. Cargos de Nível Fundamental : **R\$ 60,00 (sessenta reais)**;
 - 5.2. Cargos de Nível Médio/Técnico: **R\$ 80,00 (oitenta reais)**;
 - 5.3. Cargos de Nível Superior: **R\$ 100,00 (cem reais)**.
6. O pagamento do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, por meio de cheque do próprio candidato, somente será considerado realizado após a compensação bancária.
7. **O Boleto Bancário poderá ser quitado até o dia 10 de dezembro de 2018.**
8. A homologação da inscrição do candidato ao Concurso Público estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item anterior.
9. **O candidato poderá realizar mais de uma inscrição desde que sejam de cargos de níveis diferentes e horários de provas distintos.**
10. Não serão homologadas inscrições com pagamentos do Boleto Bancário, referente a taxa de inscrição, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
12. **As inscrições homologadas serão divulgadas na página da CPCON <http://cpcon.uepb.edu.br> no dia: 13 de dezembro de 2018.**
13. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
14. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CPCON e a Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
15. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
16. A CPCON não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
17. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.
18. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
19. A Prefeitura Municipal de Cuitegi e a CPCON, eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestarem as provas do Concurso.
20. O candidato que **não possui necessidades especiais** que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la por meio de declaração informando os recursos especiais necessários, até o término das inscrições, por intermédio dos Correios, via Sedex à CPCON – Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

Poderá também ser entregue pessoalmente, em envelope lacrado, na sede da CPcon, no endereço acima

- 21.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida;
- 21.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
22. A Candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital, informando a opção “Atendimento Especial” em campo próprio do sistema de inscrição.
 - 22.1. A Candidata a que se refere o item 22 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação da Prova, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
 - 22.2. É vetado ao acompanhante da Candidata lactante o acesso às salas de provas.
 - 22.3. O acompanhante da Candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Concurso da Candidata lactante.
 - 22.4. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a Candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.
 - 22.5. Não será permitida a entrada do lactante e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
 - 22.6. A Candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
 - 22.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de Prova sem a presença de um acompanhante adulto.
23. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
24. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
25. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste edital.

IV – DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Às pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamentam a Lei Federal nº. 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Os candidatos com necessidades especiais deverão fazer suas inscrições, também, pela internet.
3. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de **5%** (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
4. Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5. Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do **Capítulo II** para candidatos com necessidades especiais.
6. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no Item 1, deste Capítulo, não haverá reserva para candidatos com necessidades especiais.
7. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.
8. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
10. Nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
 - a. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando no comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - b. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
 - c. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
 - d. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança; habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
 - e. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
 - f. **Visão monocular :** De acordo com a lei LEI Nº 9.899 , de 05 de dezembro de 2012;
11. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

12. As pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
13. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 40, do Decreto Federal nº. 3.298/99 deverão ser requeridos por escrito, durante o período de inscrições, via SEDEX, à **CPCON – Comissão Permanente de Concursos**, devendo constar no envelope:

Concurso: Prefeitura de Cuitegi
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Poderá também ser entregue pessoalmente, em envelope lacrado, na sede da CPcon, no endereço acima.

14. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
15. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, possuir alguma deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
16. No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar via SEDEX à **CPCON – Comissão Permanente de Concursos**, no endereço citado no item 13, ou Poderá também ser entregue pessoalmente, em envelope lacrado, na sede da CPcon, no endereço acima; os documentos a seguir:
- a. **Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone, opção de cargo.
- b. O candidato com deficiência visual (amblíope), além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
- c. O candidato com deficiência visual (cego), além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, um fiscal especial para ser leitor da prova escrita objetiva, especificando o tipo de deficiência.
- d. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.
17. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial **Ampliada**, serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
18. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
- a. Item 16, letra “a”: **Serão considerados como não portadores de deficiência e perderão o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), passando, desta forma, a concorrer às vagas da ampla concorrência.**
- b. Item 16, letra “b”: Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- c. Item 16, letra “c”: Não terão pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
- d. Item 16, letra “d”: Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.
19. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.
20. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
21. O candidato com deficiência aprovado no Concurso, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Cuitegi, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- a. A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 de Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.
- b. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 16 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- c. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.
- d. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
22. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.
23. As vagas definidas no **Capítulo II** deste edital, para os candidatos com Necessidades Especiais (PNE) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
24. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas às Pessoas com Necessidades Especiais (PNE).
25. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
26. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Estarão isentos da taxa de inscrição do Concurso Público, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI** todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina a Lei Estadual de número 7.716 de 28 de dezembro de 2004 ; 8.483 de 09 de janeiro de 2008 e lei número 8.819 de 2009..
2. Os interessados em participar do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão solicitar por meio eletrônico (Internet) no site: <http://cpcon.uepb.edu.br>, a partir das **10h do dia 07 de novembro até as 23h:59min do dia 11 de novembro de 2018 (horário local)**, seguindo as orientações contidas no formulário eletrônico de solicitação.
3. O candidato que, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, deverá encaminhar para a CPCON os seguintes documentos:
 - a. Cópia da Carteira de Identidade (RG);
 - b. Cópia do CPF;
 - c. Declaração do órgão competente com datas das doações.

Os documentos referidos no item anterior deverão ser encaminhados para a CPCON, pessoalmente, em envelope lacrado, na sede da CPcon ou pelos CORREIOS, via SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até o dia **09 de novembro de 2018**, devendo constar no envelope:

Concurso: Prefeitura de Cuitegi
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

4. Os Requerimentos de Isenção do pagamento de que trata este capítulo somente serão realizados via Internet.
5. As informações prestadas no Formulário de Isenção do pagamento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
6. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a. deixar de efetuar o requerimento de isenção pela Internet;
 - b. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.
7. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de novembro de 1979.
8. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
9. Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.
10. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
11. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da CPCON no dia **16 de novembro de 2018**.
12. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido**, terá sua inscrição validada, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição. Em seguida, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição para efetivação da Inscrição, onde opta pelo cargo de sua escolha.
13. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida**, poderá encaminhar recurso para a CPCON, **exclusivamente** pelo mesmo endereço eletrônico das inscrições até **18 de novembro de 2018**..
14. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**, será publicada no site da CPCON no dia **20 de novembro de 2018**.
15. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição e/ou seu recurso indeferido e que queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite de **10 de dezembro de 2018**.
16. O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, terá o pedido de inscrição invalidado.

VI – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

1. Prazo para o candidato solicitar isenção da taxa de inscrição: **10h do dia 07 de novembro até as 23h:59min do dia 11 de novembro de 2018 (horário local)**.
2. Data limite para recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que solicitarem a isenção da taxa de inscrição: **09 de novembro de 2018**.
3. Período das Inscrições: a partir das **10h do dia 07 de novembro até as 23h:59min do dia 09 de dezembro de 2018 (horário local)**.
4. Período de solicitação para os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova **10h do dia 07 de novembro até as 23h:59min do dia 09 de dezembro de 2018 (horário local)**.
5. Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado **10h do dia 07 de novembro até as 23h:59min do dia 09 de dezembro de 2018 (horário local)**.
6. Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que que optarem por concorrer as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais **10h do dia 07 de novembro até as 23h:59min do dia 09 de dezembro de 2018 (horário local)**.
7. Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição: **16 de novembro de 2018**.
8. Prazo de recebimento dos recursos quanto às solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas: **17 de novembro até o dia 18 de novembro de 2018**.
9. Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**: **20 de novembro de 2018**.
10. Data limite para pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição: **10 de dezembro de 2018**.
11. Divulgação da Relação dos Candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **13 de dezembro de 2018**.
12. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas: **13 de dezembro de 2018**.

13. Divulgação da Relação dos Candidatos que solicitaram condições especiais para a prova objetiva: **13 de dezembro de 2018.**
14. Prazo para recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva: **14 de dezembro até o dia 15 de dezembro de 2018.**
15. Prazo de recebimento dos recursos a quanto divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **14 de dezembro até o dia 15 de dezembro de 2018.**
16. Prazo para recebimento dos recursos quanto às Inscrições não homologadas: **14 de dezembro até o dia 15 de dezembro de 2018.**
17. Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva, **APÓS RECURSOS: 20 de dezembro de 2018.**
18. Divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado, **APÓS RECURSOS: 20 de dezembro de 2018.**
19. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas e da concorrência, **APÓS RECURSOS: 20 de dezembro de 2018.**
20. Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br> a partir de **18 de janeiro de 2019.**
21. Realização da **PROVA ESCRITA OBJETIVA: 27 de janeiro de 2019.**
22. Divulgação do Gabarito Provisório :**27 de janeiro de 2019**, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva.
23. Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **28 de janeiro até o dia 29 de janeiro de 2019.**
24. Divulgação e publicação dos recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **12 de fevereiro de 2019.**
25. Divulgação e publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva e do gabarito definitivo: **14 de fevereiro de 2019.**
26. Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA TÍTULOS : 14 de fevereiro de 2019**
27. Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA PRÁTICA DE MOTORISTAS e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: 14 de fevereiro de 2019**
28. Período de recebimento dos Títulos para os cargos de Magistério: **15 de fevereiro de 2019 a 20 de fevereiro de 2019**
29. Realização da **PROVA PRÁTICA DE MOTORISTAS e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: 24 de fevereiro de 2019.**
30. Divulgação do resultado preliminar da Prova Prática: **27 de fevereiro de 2019.**
31. Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Prática: **28 de fevereiro a 01 de março de 2019**
32. Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos: **18 de março de 2019.**
33. Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da **PROVA DE TÍTULOS: 19 de março a 20 de março de 2019**
34. Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Prova Prática: **26 de março de 2019**
35. Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Prova de Títulos: **26 de março de 2019**
36. Divulgação e publicação do Resultado Final do Concurso Público e gabarito oficial: **27 de março de 2019**

VII – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar de Serviços Gerais • Agente de Vigilância Sanitária • Auxiliar de Limpeza Urbana • Eletricista • Motorista Categoria D • Motorista Categoria B • Operador de Máquinas Pesadas • Porteiro 	Objetiva	Português	20	4,0	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	3,0	
		Conhecimentos Gerais	10	3,0	

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
<ul style="list-style-type: none"> • Agente Comunitário de Saúde • Motorista Socorrista • Motorista Plantonista • Técnico em Enfermagem • Técnico em Enfermagem PSF 	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Informática	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
<ul style="list-style-type: none"> • Analista de Controle Interno • Engenheiro Civil • Enfermeiro PSF • Procurador Jurídico 	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório

<ul style="list-style-type: none"> • Professor de Educação Especial (AEE) • Professor de Educação Infantil • Professor N2 – Português • Médico PSF • Professor N2 – Matemática • Professor N2 - Geografia • Professor N2 – História • Professor N2 - Ciências • Professor N2 – Educação Física • Professor N2 - Inglês • Nutricionista • Odontólogo PSF • Psicólogo • Supervisor Escolar 	Raciocínio Lógico	10	2,0
	Conhecimentos Específicos	15	4,5

2. Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

$$\bar{x} = \frac{\sum \lambda_i \cdot P_i}{n}$$

, onde

n = número de provas realizadas.

λ = pontuação obtida.

P = peso da prova de acordo com o cargo escolhido.

3. As Provas Objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões, por exemplo: para o cargo Técnico em Enfermagem, a prova de informática

$$\frac{1020}{10} = 102$$

tem 10 questões, logo $\frac{1020}{10} = 102$ que é o valor de cada questão.

4. As Provas Objetivas constarão de 40 (quarenta) questões (conforme o item 1 deste Capítulo), todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de "A" a "E", e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

5. Após a realização das Provas Objetivas, a CPCON divulgará os respectivos gabaritos de respostas, juntamente com cópias digitais das provas objetivas no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>.

6. A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **27 de janeiro de 2018**, na cidade de Guarabira – Estado da Paraíba e será realizada no período da MANHÃ, no horário das **08h00min às 12h00min** (horário local) para candidatos de níveis Fundamental e Superior, e no período da TARDE para candidatos de nível Médio/Técnico, no horário das **14h30min às 18h30min** (horário local).

7. **Os portões serão abertos no turno da manhã às 06h45min e serão fechados às 7h45min; no turno da tarde os portões serão abertos às 13h15min e serão fechados às 14h15min**

8. No período de aplicação, a prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas.

9. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado, 2 (duas) horas, será eliminado do Concurso Público.

10. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

11. **Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios e universidades localizados na cidade, a CPCON reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde dependendo da quantidade de inscritos.**

12. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.

13. As informações sobre o horário, local, sala, carteira, onde o candidato realizará sua prova e concorrência de cada cargo, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, a partir do dia **18 de janeiro de 2019**.

14. É de inteira responsabilidade do candidato, obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Concurso Público.

15. A CPCON e a Prefeitura Municipal de Cuitegi não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

16. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no comprovante da inscrição que se encontra no endereço eletrônico citado no item 05 desse capítulo.

17. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de novembro de 1997.

16.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

16.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo a 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

16.3 Não serão aceitos protocolos, nem cópias de documentos, mesmo autenticadas em cartório.

18. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
19. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 18.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 18.2 O não comparecimento à prova, qualquer motivo que seja, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.
20. A CPCON, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital na Folha de Respostas, bem como, a transcrição de uma frase, que estará na capa do caderno de prova, para a Folha de Respostas. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato de nomeação, para que possa ser mantida a integridade do concurso.
21. Na realização da Prova Escrita Objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas com os dados do candidato, para oposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
22. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
23. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
24. O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco, Cargo diferente do escolhido na Inscrição ou Folha de Respostas em branco, não tem motivo suficiente para exclusão do concurso público, devendo o mesmo requerer prova e gabarito reserva e comunicar ao fiscal de sala onde realiza a prova, para anotação em Ata de Sala, sendo excluído do concurso o candidato que caso assim não proceda. Não serão aceitos recursos posteriormente sobre os casos citados acima.
25. O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela **CPCON**, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul, lápis preto nº. 2 e borracha. **Não sendo permitido nenhum outro material.**
- 24.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 24.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 24.3 Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
26. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
27. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.
28. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes na prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
29. Será **excluído do Concurso Público** o candidato que:
- 29.1 apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- 29.2 não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- 29.3 não apresentar documento que bem o identifique;
- 29.4 ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 29.5 ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
- 29.6 for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
- 29.7 **O candidato que se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares; no interior da sala de aplicação da prova ou em qualquer local do setor da prova no horário de aplicação da mesma.**
- 29.8 **O candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregue pela Cpccon, todos os equipamentos ou materiais citados nos itens 29.6, 29.7**
- 29.9 **O candidato cujo aparelho celular ou outro qualquer equipamento soar alarme ou algum toque de chamada no interior da sala, corredores, banheiros ou em qualquer ambiente do setor de provas, onde a prova está sendo aplicada, será eliminado sem direito a recursos.**
- 29.10 **O candidato que for pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para tomar água.**
- 29.11 **O Saco plástico lacrado só deverá ser aberto no exterior (fora) do setor de prova,**
- 29.12 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, **exceto** na folha de preenchimento de gabarito para simples conferência entregue pela CPCON;
- 29.13 estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- 29.14 lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 29.15 não devolver integralmente o material recebido, Folha de Respostas e Caderno de Questões;
- 29.16 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
30. **Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com qualquer equipamento eletrônico que não esteja dentro do saco plástico lacrado, como os indicados na alínea “29.7”, nem relógio de qualquer tipo.**
31. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:
- 31.1 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões;
- 31.2 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Encerramento, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

- 31.3** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso;
- 31.4** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;
- 31.5** Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados;
- 31.6** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CPCON não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da CPCON <http://cpcon.uepb.edu.br>;
- 31.7** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;
- 31.8** A CPCON divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva;
- 31.9** O Gabarito Oficial será divulgado no **dia 27 de março de 2019** pela CPCON no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>.
- 32.** Será eliminado do concurso, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de **600,00 pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.**
- 33.** Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do concurso público.
- 34.** A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a Folha de Respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a Folha de Respostas.
- 35.** Aos portadores de necessidades especiais serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso o cumprimento das demais condições do Edital.

VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

- Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos aos cargos do **MAGISTÉRIO**, de nível superior habilitados nas Provas Objetivas, que forem classificados e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos.
- O candidato que não preencher o Formulário de Títulos e que não o assinar, não terá seus títulos computados. Somente serão computados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos citados no item 1 deste capítulo. Os candidatos que não tiverem seus títulos computados, mas que forem aprovados no Concurso Público poderão, possivelmente, serem convocados, caso a Prefeitura do Município de Cuitégi julgue necessário.
- Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCON, pessoalmente, em envelope lacrado, na sede da CPcon, ou por SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até **20 de fevereiro de 2018**, devendo constar no envelope:

Concurso : Prefeitura Cuitégi
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
 Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
 CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

- Os títulos deverão ser encaminhados à CPCON, de acordo com o item anterior, em **fotocópia autenticada**, não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no item anterior ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
- Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Capítulo.
- A comprovação da atividade profissional far-se-á através de **CERTIDÃO** emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando se tratar de experiência em instituição particular através de cópia autenticada da Carteira Profissional, na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo.
 - Para efeito de pontuação não serão computados “Títulos de Experiência Profissional” e/ou “Títulos de Experiência no Serviço Público” que apresentem períodos de tempo concomitante, de modo a evitar duplicidade de pontuação.
- As certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
- Para a contagem do tempo de atividade profissional, não serão considerados títulos referentes à participação em Estágio, Bolsa de Iniciação Científica e Monitoria durante o período de graduação do candidato.
- Os Certificados/Diplomas dos cursos de Pós-Graduação somente serão analisados com a apresentação da composição curricular.
- A nota máxima do Prova de Títulos é de 200,0 pontos.
- A nota do Prova de Títulos será somada com o Resultado Final das Provas Objetivas, podendo chegar a até 1.220,00 pontos.
- Para efeito de classificação no resultado final do Concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que, sua nota nas provas objetivas não seja inferior a 600,00 (seiscentos) pontos. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCON.
- A Prova de Títulos será avaliada, conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTOS
Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Doutorado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	70,0
Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Mestrado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	40,0

Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	25,0
Efetivo exercício profissional, não concomitante na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo (05 pontos por ano de exercício).	-	04	20,0
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 80 h/a) (05 pontos por curso)	02	-	10,0
Participação em eventos científicos (seminário, congresso, conferências, etc.) (05 pontos por participação)	02	-	10,0
Publicação em Livro.	01	-	10,0
Publicação de artigo científico em revista internacional.	01	-	10,0
Publicação de trabalho em seminário, congresso, conferência, encontro de extensão, artigo científico em revista nacional, etc.	01	-	05,0

IX – DA PROVA PRÁTICA

1. A Prova Prática será realizada na cidade de Cuitegi- PB, ou em algum Município vizinho. Os candidatos ao cargo de **Motoristas e Operador de máquinas Pesadas** deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br> e no Diário Oficial do Município de Cuitegi.
 - 1.1. A **CPCON reserva-se o direito de realizar em cidades próximas à determinada à aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, no dia 24 de fevereiro de 2019, podendo se estender até o momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova.**
 - 1.2. Será de responsabilidade do candidato, o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e horário.
 - 1.3. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com o edital de convocação que deverá ser publicado no **dia 14 de fevereiro de 2019**, com as informações constantes no item 1.1, deste capítulo.
 - 1.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
2. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Concurso Público.
 - 2.1. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI**, observando o prazo de validade do Concurso.
3. Os candidatos inscritos como Pessoas com Necessidades Especiais e aprovados no Concurso, serão convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 4.12, do Capítulo 4, deste edital.
 - 3.1. Não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos e nem posteriormente no exercício das atividades para candidatos à vaga de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.
4. O Candidato à vaga de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas** deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).
5. A Prova Prática de Direção Veicular, **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas** será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, onde o ponto de corte será de 250 pontos por veículo, se utilizados dois veículos; caso seja utilizado apenas um (01) veículo o ponto de corte será de 500 pontos.
 - 5.1. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas** serão considerados a identificação geral do veículo, os itens de segurança obrigatórios, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, a operação e a segurança dos veículos. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato **apto** ou **inapto** a exercer satisfatoriamente a sua função.
6. A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.
7. O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.
8. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.
9. A quantidade de veículos a ser utilizados na prova prática será de prerrogativa da **CPCON** (um ou dois), podendo ser utilizados Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões, Caçambas, motos, Vans e carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros; Motoniveladora, Retroescavadeira, Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, Tratores; de acordo com o cargo exigido.
10. O candidato deverá observar as instruções contidas no edital de convocação para a Prova Prática, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas. Neste edital, poderá ou não haver o desmembramento dos critérios de análises da Prova Prática em subitens.
11. Será de prerrogativa da **CPCON**, no edital de convocação estabelecer ou não o desmembramento dos critérios citados no item 5.1.
12. O candidato que se recusar a realizar a prova prática nos dois veículos, (caso seja utilizado dois veículos e ou máquinas), será automaticamente eliminado
13. O candidato deverá atingir o ponto de corte de todos os veículos ou máquinas utilizados, caso contrário será eliminado.
- 14.. O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
 - I – uma falta eliminatória: reprovação;
 - II – uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;
 - III – uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;
 - IV – uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.
15. Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3(três).
16. Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias "B", "C", "D" e "E":

I – Faltas Eliminatórias:

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio fio;
- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos;
- d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- e) transitar em contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;
- h) provocar acidente durante a realização do exame;
- i) exceder a velocidade regulamentada para a via;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – Faltas Graves:

- a) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo ;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – Faltas Médias:

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, em qualquer momento durante a realização da prova;
- d) fazer conversão incorretamente;
- e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) desengrenar o veículo nos declives;
- g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – Faltas Leves:

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores antes do início da prova;
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

X – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos.
2. Os candidatos com nota inferior a 600,00 (seiscentos) pontos estarão automaticamente eliminados.
3. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 4.1 Para os cargos de nível fundamental incompleto, aquele que:
 - a. tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso).
 - b. obtiver maior nota na prova de Português;
 - c. obtiver maior nota na prova de Matemática;
 - d. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
 - e. exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
 - f. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - g. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
 - 4.2 Para os cargos de nível médio/técnico, aquele que:
 - a. tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso).
 - b. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - c. obtiver maior nota na prova de Português;

- d. obtiver maior nota na prova de Informática;
 - e. exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
 - f. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - g. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
- 4.3** Para os cargos de nível superior completo,
- a. tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei Nº 10.741/2003 (Lei do Idoso).
 - b. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - c. obtiver maior nota na prova de Português;
 - d. obtiver maior nota na prova de Raciocínio Lógico;
 - e. exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
 - f. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - g. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

XI – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
 - a. ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 - b. ao indeferimento de inscrição;
 - c. ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais;
 - d. ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
 - e. às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - f. ao resultado preliminar da prova de Títulos
 - g. ao resultado preliminar da prova prática.
2. O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição; ao indeferimento de inscrição; ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais; ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva; às questões das provas e gabaritos preliminares; ao resultado preliminar do Prova de Títulos), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas ou colocações de outros candidatos.
5. Os recursos deverão ser remetidos por intermédio do endereço eletrônico disponibilizado <http://cpcon.uepb.edu.br>.
6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
9. A Comissão do Concurso constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
11. O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.
12. As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis no endereço <http://cpcon.uepb.edu.br>, para ter conhecimento das mesmas o candidato terá que informar o CPF seguindo os passos do sistema eletrônico.
13. O candidato deverá gerar o número de protocolo do recurso e imprimir para fins de comprovação que encaminhou o mesmo.

XII – DAS NOMEAÇÕES

1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
 - a. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
 - b. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
 - c. Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.
 - d. Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.
 - e. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
 - f. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
 - g. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
 - h. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos.
 - i. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de

nomeação, certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a nomeação.

2. Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
3. O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cuitegi e de acordo com as necessidades do Município.
4. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final **obtida por opção do Cargo** feita pelo Candidato no ato de sua inscrição.
5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
6. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse:
 - a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no **Capítulo II** deste Edital;
 - b. Certidão de nascimento ou casamento;
 - c. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
 - d. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - e. Cédula de identidade;
 - f. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
 - g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - h. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
 - i. 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).
 - j. Comprovante de Residência;
 - k. Certidão de antecedentes criminais;
 - l. Declaração de cargos e/ou empregos públicos que ocupa, ou sua negativa, com firma reconhecida em qualquer um dos casos.
 - m. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia em jejum; Hemograma Completo, Sumário de urina e eletrocardiograma;
 - n. Os resultados dos exames serão apresentados na ocasião da realização do exame médico admissional;
7. Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cuitegi**, sob pena de perda do direito à vaga.
8. O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.
9. É facultado à **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** - da Prefeitura Municipal de Cuitegi, exigir dos candidatos, na nomeação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgue necessário.
10. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
11. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** - da Prefeitura Municipal de Cuitegi.
12. O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.
13. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Cuitegi, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
14. **A CPCON, ficará responsável apenas pela divulgação do resultado oficial no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através do Diário Oficial do Município de Cuitegi e/ou do Diário Oficial do Estado da Paraíba.**

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que porventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público ao Prefeito(a) do Município de Cuitegi, que o homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, avisos e resultados **referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso**, serão publicados no Diário Oficial do Município de **Cuitegi** e divulgados na Internet no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, as demais convocações após o resultado oficial serão feitas no endereço eletrônico. Será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba apenas o resultado dos candidatos que lograrem APROVAÇÃO no Concurso Público de acordo com o número de vagas oferecidas na Ampla Concorrência. Os demais candidatos classificados terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município.

2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado para aqueles considerados aprovados e para os demais a homologação publicada no Diário Oficial do Município.
3. A aprovação, no presente Concurso Público dos candidatos considerados **aprovados**, gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do concurso que é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da **Prefeitura do Município de Cuitegi**, respeitando a legislação eleitoral vigente, e para os demais considerados classificados gerará expectativa de direito.
4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
5. Caberá ao **Prefeito(a) do Município de Cuitegi** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
7. A Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
8. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.
9. É de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cuitegi publicar todas as Convocações, Editais e demais Retificações, no diário oficial do Município de Cuitegi e em outros meios de publicação que julgar necessário.
10. A Prefeitura Municipal de Cuitegi reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
11. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado a Prefeitura Municipal de Cuitegi até o dia útil anterior à data da posse.
12. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Cuitegi e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
13. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
14. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
15. A Prefeitura Municipal de Cuitegi e a CPCON não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a. endereço não atualizado;
 - b. endereço de difícil acesso;
 - c. correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d. correspondência recebida por terceiros.
16. Após 180 (cento e oitenta) dias os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do concurso serão incinerados.
17. A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, bem como, a CPCON poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma Provisório que se encontra no Capítulo VI deste edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
18. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Cuitegi, pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público e pela CPCON no que a cada um couber.
19. A situação do candidato dentro do concurso. Deve ser uma das seguintes hipóteses:
 - a. AUSENTE: candidato que faltou alguma prova e foi eliminado do concurso;
 - b. PRESENTE: candidato que fez todas provas, mas que não atingiu as notas mínimas;
 - c. CLASSIFICADO: candidato que fez todas as provas e atingiu notas mínimas, mas não ficou dentro das vagas;
 - d. APROVADO: candidato que fez todas as provas, atingiu as notas mínimas e ficou dentro das vagas abertas no edital.

Cuitegi (PB), em 06 de novembro de 2018.

José Soares dos Santos Filho
Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público

ANEXO I

NÍVEL FUNDAMENTAL

PORTUGUÊS: 1. Interpretação de texto. 2. Denotação e conotação. 3. Sinônimos e antônimos. 4. Figuras de linguagem. 5. Variação linguística. 6. Elementos morfossintáticos do texto: a) classes de palavra e termos essenciais da oração (sujeito e predicado). 7. Ortografia. 8. Acentuação gráfica. 9. Divisão silábica. 10. Dígrafos. 11. Encontros vocálicos e consonantais.

MATEMÁTICA: 1. Unidades de Medida de Comprimento. 2. Conjuntos Numéricos: Operações; Expressões Numéricas; e Problemas. 3. Múltiplos e Divisores: Critérios de Divisibilidade; Mínimo Múltiplo Comum (MMC) e Máximo Divisor Comum (MDC) 4. Números Primos e Decomposição em Fatores Primos. 5. Fração: Operações e Problemas. 6. Números Decimais: Operações e Problemas. 7. Potenciação: Operações e Problemas. 8. Razão e Proporção: Regra de três simples e Composta e Problemas. 9. Porcentagem, Juros Simples e Problemas. 10. Equação do 1º grau e Problemas. 11. Equação do 2º grau e Problemas. 12. Sistema de equações do 1º grau e Problemas. 13. Sistema de equações do 2º grau e Problemas. 14. Perímetros, Áreas e Volumes. 15. Teorema de Tales e Teorema de Pitágoras.

CONHECIMENTOS GERAIS: 1-Desafios do mundo contemporâneo: a queda do Muro de Berlim e as conseqüências para o mundo atual. 2- Globalização e Neoliberalismo. 3- Os Poderes Executivos e Legislativos a nível federal, estadual e municipal no Brasil contemporâneo. 4- Principais desafios que marcam o Brasil no Terceiro Milênio: Trânsito e cidadania; conflitos étnico-raciais, desenvolvimento sustentável e questões ambientais; violência urbana; o mundo político partidário e princípios éticos. 5- A democracia brasileira e o processo eleitoral de 2018; 6- A crise econômica e a sociedade de consumo na atualidade brasileira.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS:

PORTUGUÊS: Leitura e interpretação de texto. Morfologia (Pronome, conjunção e advérbio). Sintaxe (termos, acessórios, integrantes e essenciais da oração). Coesão e coerência textuais. Ortografia. Acentuação. 'Variações linguísticas. Semântica. O período composto (orações adverbiais e adjetivas). Denotação e conotação e figuras de linguagem.

INFORMÁTICA: Conceitos de hardware e software, redes de computadores, segurança da informação, Internet e Intranet, sistemas operacionais Windows e Linux, Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point, Google Docs, Google Sheets, Google Slides, navegadores web, computação em nuvem e ferramentas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 1. Processo Saúde e Doença; 2. Princípio e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção Primária à Saúde. APS/Saúde da Família; 3. O papel do Agente Comunitário de Saúde como um agente de mudanças. Ações do Agente Comunitário de Saúde; 4. O processo de trabalho do ACC e o desafio de trabalhar em equipe. Cadastramento famílias. Mapeamento de área de atuação – território vivo; 5. Visita domiciliar. Trabalhando educação em saúde na comunidade. Atuação intersetorial. Planejamento das ações: diagnóstico, plano de ação, execução, acompanhamento e avaliação; 6. Ferramentas de trabalho: Cadastro do E-SUS individual, Cadastro do E-SUS domiciliar, Ficha do E-SUS de Visita domiciliar e Ficha do E-SUS de Atividades Coletivas; 7. Saúde nos Ciclos de Vida: Saúde da Criança: triagem neonatal, teste do pezinho, orelhinha, olhinho, crescimento e desenvolvimento, caderneta da criança, orientações alimentares; 8. Saúde do Adulto: saúde do homem, saúde da mulher, planejamento familiar, pré-natal, prevenção do câncer de colo de útero e mama, hanseníase, tuberculose, diabetes, hipertensão; 9. Vigilância em Saúde. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária. Vigilância Ambiental

MOTORISTA PLANTONISTA: Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, Presidência da República - Casa Civil: Disposição Preliminares; Do Sistema Nacional de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Da sinalização de trânsito: Capítulo VII e Anexo II; Dos veículos; Da habilitação; Das infrações; Penalidades e Medidas Administrativas e Crimes de trânsito. Lei do Motorista Profissional - 13.103/15 - Presidência da República Casa Civil. Direção Defensiva: Condições adversas; Distância de seguimento; Elementos da Direção Defensiva e Direção preventiva e cuidados com o veículo. Meio Ambiente: Poluição sonora; Poluição do ar e o veículo como agente poluidor

MOTORISTA SOCORRISTA: Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, Presidência da República - Casa Civil: Sistema Nacional de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Categorias da habilitação: Requisitos para conduzir veículos de transporte de emergência; Penalidades e Medidas administrativas; Infrações de trânsito; Suspensão e Cassação do direito de dirigir; Crimes de Trânsito e Sinalização de trânsito - Anexo II. Portaria Nº 2048/02 do Ministério da Saúde: Conductor de veículos de urgência; Profissionais do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; Conductor de Emergência do Tipo A; Serviço de atendimento pré-hospitalar móvel (APH móvel); Papel do conductor do veículos de urgência; Definição dos Veículos de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; Definição dos Materiais e Equipamentos das Ambulâncias e Tripulação. Resolução Nº 268/08 do Conselho Nacional de Trânsito. Direção Defensiva: Condições adversas; Distância de seguimento; Elementos da Direção Defensiva e Direção preventiva e cuidados com o veículo

TÉCNICO AGROPECUÁRIO/AGRÍCOLA: 1.A produção agrícola no nordeste brasileiro; 2.Adubos e adubação de plantas; 3.Topografia: Usos e aplicações do Teodolito; 4. Uso e manutenção de tratores e implementos agrícolas; 5.Construções rurais de viveiros de mudas e cercas; 6.Sistemas de irrigação em áreas agrícolas; 7.Controle de pragas e doenças nas principais culturas regionais; 8.Cultivo de plantas medicinais; 9.Sistemas de criação de bovinos, suínos, equinos, caprinos e ovinos; 10.Parâmetros zootécnicos para instalação e manutenção de aviários; 11.Apiários: Infraestrutura, equipamentos e instalações; 12.Piscicultura: Construções, instalações e manutenção de viveiros; 13.Bases legislativas da política agrícola nacional; 14.Tecnologias agroindustriais para o semi-árido; 15 Empreendedorismo e ética profissional.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. Entidades de Classe na Enfermagem. Processo de comunicação, relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem. Semiotécnica aplicada a Enfermagem. Centro Cirúrgico. Central de Material e Esterilização. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência a Saúde (IRAS). Medidas de Biossegurança e de Segurança do paciente nos serviços de saúde. Assistência de enfermagem na saúde da criança e adolescente, do adulto, da mulher, do homem e do idoso (incluindo as condições clínicas e cirúrgicas). Doenças infecciosas e parasitárias. Saúde mental. Assistência de enfermagem a clientes em situações de urgência e emergência. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios doutrinários e organizativos, bases legais, normatizações, pacto, participação e controle social. Vigilância em Saúde. Redes de Atenção à Saúde (RAS).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF: Lei do Exercício Profissional. Código de Ética de Enfermagem. Sistema Único de Saúde. Políticas e Programas de Saúde. Política Nacional da Atenção Básica. Estratégia Saúde da Família: diretrizes operacionais e trabalho em equipe. Processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe. Acolhimento e classificação geral dos casos de demanda espontânea na Atenção Básica. E-Sus. Técnicas básicas dos Fundamentos de enfermagem. Atribuições do Técnico de Enfermagem (específicas e como profissional da equipe de atenção básica) nos protocolos de atenção aos agravos de hipertensão, diabetes, pré-natal, tuberculose, hanseníase, Doenças Sexualmente Transmissíveis e Aids, Câncer de Colo do Útero e Mama. Atenção à saúde da criança, adolescente, homem, mulher, idoso. Atenção de Enfermagem de urgência e emergência clínicas e primeiros socorros. Administração de medicamentos. Programa Nacional de Imunização. Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária e Ambiental). Visita domiciliária. Educação em saúde. Biossegurança nas ações de enfermagem e Primeiros Socorros.

NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDOS COMUM AOS CARGOS:

PORTUGUÊS: 1. Compreensão/Interpretação de textos (verbais e não verbais); 2. Coesão e coerência textuais (recursos de referência, modalização, implícitos, ambiguidade); 3. Caracterização dos diferentes gêneros de textos; 4. Aspectos gramaticais/sintáticos (concordância verbal e nominal, colocação pronominal, regência; funções dos constituintes oracionais); 5. Crase; 6. Processos de combinação oracional (classificação de orações coordenadas e subordinadas; sentido depreendido da relação entre as orações a partir do uso de sequenciadores (advérbios e conjunções); 7. Funcionamento textual-discursivo das classes de palavras; 8. Sinonímia/antonímia; 9. Funções da linguagem; 10. Variação linguística.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos Básicos de Raciocínio Lógico; Princípios do Raciocínio Lógico: Princípio de Identidade, Princípio da Não Contradição, Princípio do Terceiro Excluído; Compreensão de Estruturas Lógicas; Tautologia, Contradição e Contingência; Conectivos Lógicos; Tabelas-Verdade; Lógica de Argumentação: Analogias, Inferências, Deduções e Conclusões; Diagramas Lógicos; Operações com Conjuntos; Cálculos com Proporções e Porcentagens; Sentenças Abertas; Raciocínio lógico-matemático.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO: Entidades públicas e o planejamento. Orçamento público. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. A importância da contabilidade no ciclo orçamentário. Créditos orçamentários e adicionais. Descentralização orçamentária. Programação financeira. Controle e avaliação da execução orçamentária. Receita Pública. Despesa pública. Restos a Pagar. Transferências voluntárias e destinação de recursos públicos para o setor privado. Contabilidade pública:

Conceitos. Objeto. Regimes orçamentário e contábil. Exercício financeiro. Campo de aplicação. Plano de contas aplicado ao setor público. Demonstrações contábeis. Transparência da gestão fiscal. Gestão Pública: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à administração pública. Governabilidade, governança e accountability. Gestão de Processos. Gestão de Projetos. Gestão de Contratos. Gestão por Resultados e Gestão Pública Empreendedora. Avaliação e mensuração do desempenho governamental. Desenvolvimento institucional. Gestão tributária, orçamentária e financeira. Prestação de contas. Responsabilidades dos gestores. Compreensão e Funcionamento da Administração Pública no Brasil. Planejamento e Controle Governamentais. Gerenciamento e avaliação de políticas públicas. Licitações. Conceito e finalidades. Princípios e objetivos. Obrigatoriedade da licitação. Dispensas, inexigibilidades e vedação. Modalidades, procedimento, revogação e anulação. Sanções. Normas gerais de licitação. Controle interno. Princípios do controle interno. Gestão pública e controle. Objetivos do controle interno. Importância do controle interno. Legislação aplicada ao controle interno municipal. Limitações do controle interno. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Auditoria governamental. Introdução à auditoria governamental. Conceito e finalidades da auditoria. Modalidades, tipos e formas de auditoria governamental. Execução da auditoria. Maneira de se tornar um auditor.

ENGENHEIRO CIVIL: 1-Planejamento urbano; plano diretor; código de obras; licenciamento e fiscalização urbana; parcelamento de uso do solo urbano: Lei Federal Nº 6.766/1979, Lei Federal Nº 9.785/1999. 2-Planejamento e Execução de Obras; Lei Nº 8.666/1993: Licitações e contratos da administração pública; Etapas de uma obra; orçamentos de uma obra, cronograma físico/financeiro. 3-Estruturas de concreto armado; materiais de composição do concreto simples e do concreto armado; ações nas estruturas de concreto armado; dimensionamento de lajes, vigas e pilares; NBR 6118/2014: estruturas de concreto, projeto de estruturas de concreto – procedimento. 4-Projetos de Terraplanagem; tipos de pavimentos; dimensionamento e técnicas de execução de pavimentos. 5-Dimensionamento de tubulações sob pressão, dimensionamentos de canais, instalações prediais hidrossanitárias (NBR 5626/1998, NBR 8160/1999). 6-Sistemas de abastecimento de água; macrodrenagem e microdrenagem urbana; sistemas de esgotamento sanitário; resíduos sólidos; LEI Nº 11.445/2007. 7-Propriedades das partículas sólidas dos solos; índices físicos dos solos; granulometria; limites de consistência; sistemas de classificação; compactação; permeabilidade; tensão devido ao peso próprio; medidas de resistência.

ENFERMEIRO PSF: Lei do Exercício Profissional (Lei n.º7.498/1986– Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987) Código de Ética e Deontologia de Enfermagem. Bioética. Semiotécnica aplicada a Enfermagem. Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). História das Políticas de Saúde no Brasil: do Movimento pela Reforma Sanitária aos dias atuais. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios doutrinários e organizativos, bases legais, normatizações, pacto, participação e controle social, desafios atuais. Financiamento do SUS. Planejamento, Gestão, Regulação, controle, monitoramento e Avaliação dos serviços de saúde. Vigilância em Saúde. Redes de Atenção à Saúde (RAS). Transição demográfica e epidemiológica. Medidas de saúde coletiva. Sistemas de informação: SIM, SINAN, SINASC, e-SUS. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção da Saúde. CIPESC. Programa Saúde na Escola – PSE. Programas e Políticas e protocolos do Ministério nas áreas de saúde da criança, adolescente, mulher, homem, idoso, mental e pessoa com deficiência. PMAQ. Programa Mais Médicos. Política Nacional de Humanização (HumanizaSUS). Programa Nacional de Imunização (PNI). Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A.

MÉDICO PSF: Quadro Clínico, diagnóstico, prognóstico, terapêutica, das principais enfermidades dos sistemas: 1.Digestório; 2.Cardiocirculatório; 3. Respiratório; 4.Renal 5.Nervoso; 6. Endócrino; 7.Imunológico; 8.Osteoarticular; 9. A pele como sistema de equilíbrio homeostático; 10.Bioética; 11. Diretrizes do SUS em urgências hospitalares; 12.O Código de Ética Médica; 13.Assistência Hospitalar em Transtornos Mentais; 14.Assistências Hospitalares nas Violências Domésticas; 15. A Declaração de Óbito; 16. Dor abdominal Aguda; 17. Dengue, Chikungunya e Zika: assistência, diagnóstico diferencial, prognóstico, etc. (Protocolos do Ministério da Saúde); 18.Sistema de Regulação de Urgências Hospitalares; 19. Classificação de Glasgow; 20.O Médico Plantonista e Demais Componentes da Equipe de Plantão em Unidades Hospitalares

NUTRICIONISTA: NUTRIÇÃO BÁSICA: Funções, classificação, biodisponibilidade, digestão, *absorção, transporte, metabolismo e excreção de nutrientes. Fontes alimentares de macro e micronutrientes. Aspectos clínicos da carência e do excesso de nutrientes. Ingestão recomendada de energia e nutrientes. Cálculo das necessidades energéticas. Alimentos funcionais. NUTRIÇÃO NAS FASES DA VIDA: Gravidez e lactação. Nutrição do lactente e do recém-nascido de baixo peso. Estágio inicial da infância; infância; adolescência; idade adulta e envelhecimento. Dez passos para a alimentação saudável de crianças menores de dois anos. CUIDADO NUTRICIONAL: Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nas diferentes fases da vida. Prescrição dietética e terapia nutricional em condições clínicas específicas: doenças cardiovasculares, diabetes mellitus, obesidade, síndrome metabólica, hepatopatias, nefropatias, distúrbios do trato digestório, neoplasias, doenças carenciais e doenças metabólicas. Indicadores e diagnósticos do estado nutricional; avaliação nutricional. Aconselhamento nutricional; suporte nutricional; terapia nutricional enteral. Modificações da dieta normal. Interação entre medicamentos e nutrientes. Transtornos comportamentais que afetam a ingestão de alimentos. TÉCNICA DIETÉTICA: Conceito; classificação; características físico-químicas e organolépticas de alimentos. Seleção; conservação e higiene de alimentos; parâmetros e critérios de controle higiênico-sanitário. Pré-preparo e preparo dos alimentos: preliminares de divisão, perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção. CONTAMINAÇÃO DE ALIMENTOS: Veículos de contaminação de alimentos; micro-organismos contaminantes de alimentos e produtores de toxi-infecções. Prevenção e controle das principais doenças veiculadas por alimentos. Fatores importantes que contribuem para surtos de doenças de origem alimentar. Legislações Pertinentes a Alimentos e Serviços de Nutrição. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - Planejamento, organização e execução de cardápios. Recepção, estocagem e distribuição de gêneros alimentícios. Produção e métodos de conservação de alimentos. Técnicas de higienização da área física, utensílios e equipamentos. NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA: Transição nutricional; perfil nutricional e consumo alimentar da população brasileira; fatores determinantes do estado nutricional da população; carências nutricionais de maior prevalência no Brasil. Vigilância alimentar e nutricional.*

Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção à saúde. Ações de alimentação e nutrição na atenção básica em saúde. Guia alimentar para a população brasileira. NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família). LEGISLAÇÃO ATUALIZADA: Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Conhecimentos Gerais sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Programa Saúde na Escola. Código de Ética Profissional do Nutricionista.

ODONTOLÓGO PSF: Sistema Único de Saúde, Política Nacional de Atenção Básica. Epidemiologia geral e das doenças bucais; Cariologia: Conceito, etiologia e diagnóstico. Proteção do complexo dentino/pulpar. Técnicas operatórias e restauradoras diretas com resina composta, amálgama e cimento de ionômero de vidro. Urgências e emergências odontológicas. Biossegurança na clínica Odontológica. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. Doença Periodontal - etiologia, diagnóstico e tratamento. Anestesiologia complicações locais e sistêmicas e técnicas exodônticas. Radiologia aplicada a Odontologia. Ética e legislação odontológica: Código de Ética Odontológica. Patologias bucais. Manifestações bucais associadas a doenças crônicas. Doenças transmissíveis na prática odontológica. Atendimento ao Paciente de Risco (Cardiopatas, Hipertensos, Diabéticos).

PEDAGOGO: O Pedagogo e a coordenação do trabalho pedagógico na escola; Gestão democrática; Projeto Político Pedagógico; Dimensões do planejamento educacional; avaliação institucional (micro, meso e macro-avaliação); O Programa Novo Mais Educação; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos; Política nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Educação em direitos humanos; LDB Nº 9.394/96; Lei 11.274/2006; Lei 13.306/2016.

PROCURADOR JURÍDICO: DIREITO CONSTITUCIONAL: Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Organização do Estado; Da Organização Político-administrativa; Da União; Dos Estados Federados; Dos Municípios; Da Administração Pública; Dos Servidores Públicos; Da Organização dos Poderes; Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária; Do Poder Executivo; Das Funções Essenciais à Justiça; Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas; Da Segurança Pública; Da Tributação e Do Orçamento; Dos Impostos dos Municípios; Da Repartição das Receitas Tributárias; Das Finanças Públicas; Da Política Urbana; Da Ordem Social; Da Educação, Da Cultura do Desporto; Disposições Gerais. DIREITO ADMINISTRATIVO: Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração; Princípios da Administração Pública; Poder de polícia; Organização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos públicos; Administração Indireta e entidades paralelas; Improbidade administrativa; Ato administrativo; Licitação e contrato administrativo; Convênios e consórcios administrativos; Serviço público; Regulação, Concessão, permissão e autorização de serviço público; Bens públicos. Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares; Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção. Habeas Data. Prescrição administrativa; Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria Público-Privada. Terceirização. Fomento; Infrações e sanções administrativas; Lei Orgânica Municipal. Natureza. Conteúdo. Crimes contra a Administração Pública (Código Penal Brasileiro - Título XI); Lei nº 8.429\1992; Lei nº 12.120\2009. Lei nº 8.666\1993. DIREITO FINANCEIRO: Lei no 4.320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00); Orçamento Público: conceito e natureza jurídica. Orçamento participativo; Princípios orçamentários; Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual; Precatórios judiciais; Fiscalização financeira e orçamentária; Controle externo: Poder Legislativo e Tribunais de Contas; Controle interno. DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL: Princípios gerais de direito ambiental; Bens ambientais; Responsabilidade pelo dano ambiental; Responsabilidade administrativa; Infrações e sanções administrativas ambientais; Responsabilidade civil; Responsabilidade criminal; Proteção do meio ambiente em juízo: Mandado de Segurança. Ação Civil Pública. Ação Popular. Desapropriação; Política Urbana; Plano Diretor; Lei nº 10.257\2001; Lei nº 9.605/98 e alterações posteriores. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Lei nº 13.105\2015.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: LDB - Lei 9394/96 e suas alterações. Base Nacional Comum Curricular. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Plano Nacional da Educação (2014-20124). Lei Brasileira de Inclusão; Legislação da Educação Especial; Estatuto da Criança e do Adolescente. Critérios para atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças; Brinquedos e brincadeiras nas creches; Princípios da gestão escolar democrática. Fundamentos da Educação: teorias e concepções pedagógicas. Sociologia da Educação; Didática e o processo de ensino e aprendizagem; projeto político pedagógico: concepção, princípios e eixos norteadores; Planejamento Educacional; Planejamento de Ensino; Avaliação da aprendizagem; Avaliação na Educação Infantil; Teorias de Currículo; TICs como recurso de aprendizagem; Teorias da aprendizagem; Desenvolvimento Cognitivo Humano.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS: : Função social do Ensino de Língua Portuguesa; Novas perspectivas do Ensino de Língua/Linguagem, a partir dos Parâmetros Curriculares Nacionais; Concepções do Ensino de Língua/Linguagem e suas implicações na prática pedagógica; A interação verbal como lugar de produção da linguagem (oral e escrita); Gêneros textuais e sua importância no Ensino de Língua; As funções sociais da escrita; As funções sociais da leitura; A variação linguística e sua inserção no Ensino de Língua/Linguagem

PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Sistemas de numeração. Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, reais e complexos (N, Z, Q, R e C): propriedades e operações, relações de inclusão e pertinência. Problemas com frações, MMC e MDC. Critérios de divisibilidade. Expressões numéricas, Produtos notáveis. Funções: Domínio, contradomínio, gráficos, plano cartesiano, construção de gráficos e análise de gráficos, funções injetoras, sobrejetoras, composta e bijetora. Função Afim: Gráfico, zero e equação do 1º grau, crescimento e decréscimo, sinal e inequações. Função quadrática: Gráfico, zeros e equações do 2º grau, coordenadas do vértice da parábola, imagem, sinal e inequações. Função modular: Função definida por várias sentenças, gráfico, imagem, função composta com a modular, equações modulares e inequações modulares. Função exponencial: Propriedades, equação exponencial e inequação exponencial. Logaritmos: Propriedades operatórias, mudança de base e sistemas de logaritmos, função logarítmica, equações logarítmicas e inequações logarítmicas. Progressões: Progressões aritméticas (PA), termo geral da PA, soma de um número finito de termos da PA, progressão geométrica (PG), termo geral da PG, soma finita e infinita dos termos de uma PG. Trigonometria: Semelhança de triângulos, relações métricas no triângulo retângulo, razões trigonométricas, relação fundamental, ângulos notáveis, relações trigonométricas, lei dos senos, lei dos cossenos, ciclo trigonométrico, funções seno, cosseno, tangente, cossecante, secante e cotangente, relações entre as funções trigonométricas, identidades trigonométricas, fórmulas da adição, subtração e multiplicação, fórmulas de transformação em um produto, equações elementares e inequações elementares. Matrizes: Representação de uma matriz, igualdade, adição, multiplicação, multiplicação de um número por uma matriz, multiplicação de matrizes, matriz identidade e matriz inversa. Determinante: Definição e regras para o cálculo do determinante, cofator e teorema de Laplace. Sistemas lineares: Equação linear, sistema linear, sistemas escalonados, sistemas equivalentes e escalonado, sistemas homogêneo, regra de Cramer e discussão de um sistema. Análise combinatória: Princípio fundamental da contagem (PFC), fatorial, arranjos, permutações, combinações e permutação com elementos repetidos. Probabilidade: Experimento aleatório, espaço amostral, evento, probabilidade em espaços amostrais equiprováveis, probabilidade da união de dois eventos, probabilidade condicional e probabilidade de dois eventos simultâneos. Binômio de Newton: Coeficientes binomiais, triângulo de Pascal ou Tartaglia, relação de Stifel e termo geral do binômio. Ângulos: Ângulos opostos pelo vértice, ângulos formados por paralelas e transversais, soma dos ângulos de um triângulo. Polígonos: Propriedades e classificação, apótema, vértices e diagonais, triângulos, congruência e semelhança de triângulos, mediana, bissetriz, baricentro, ortocentro e altura Quadriláteros e propriedades. Circunferência e Círculo: Elementos do círculo, posições relativas entre circunferências, posições relativas entre circunferências e retas e ângulos no círculo. Semelhança das figuras planas: Razão, proporção, teorema de Tales e teorema de Pitágoras. Áreas de superfícies planas: Área do retângulo, quadrado, paralelogramo, triângulo, trapézio, losango, polígono regular e do círculo. Geometria espacial de posição: Noções primitivas e postulados, determinação de retas e planos, posições relativas, perpendicularidade, projeções ortogonais sobre um plano, distâncias geométricas e ângulos. Poliedros: Poliedros regulares, relação de Euler e Platão e Princípio de Cavalieri. Prismas: Elementos, classificação, paralelepípedo, áreas e volumes. Pirâmide: Elementos, classificação, áreas e volume, tetraedro regular, tronco de pirâmide. Cilindro: Elementos, classificação, áreas e volume, seção meridiana e cilindro equilátero. Cone: Elementos, classificação, áreas e volumes, seção meridiana e cone equilátero e tronco de cone. Esfera: Elementos, área e volume, fuso esférico e cunha esférica. O ponto O plano cartesiano, distância entre dois pontos, ponto médio de um segmento, condição de alinhamento de três pontos. A reta: Equação geral da reta, equação reduzida da reta, retas que passam por um ponto dado, interseção de retas, paralelismo, perpendicularidade, inequação do 1º grau com duas variáveis, ângulo entre retas, distância entre um ponto e uma reta, distância entre duas retas, área do triângulo, bissetriz dos ângulos de duas retas. A circunferência: Equação reduzida da circunferência, equação geral da circunferência, inequações do 2º grau com duas incógnitas, posições relativas entre a reta e circunferência, problemas de tangência. As cônicas: Elipse, hipérbole e parábola. Números complexos: Igualdade e operações com números complexos, módulo, argumento, forma trigonométrica, operações na forma trigonométrica, potenciação e radiciação de números complexos. Polinômio: Igualdade de polinômios, soma, subtração, multiplicação e divisão de polinômios, equações polinomiais, teorema fundamental da álgebra, multiplicidade de uma raiz, raízes complexas, relações de Girard e raízes racionais. Noções de matemática financeira: Razão e proporção, porcentagem, juros simples e compostos. Estatística: Análise de Gráficos, medidas de tendência central, dispersão, variância e desvio padrão. Raciocínio Lógico: Conceitos Básicos de Raciocínio Lógico; Princípios do Raciocínio Lógico: Princípio de Identidade, Princípio da Não Contradição, Princípio do Terceiro Excluído; Compreensão de Estruturas Lógicas; Tautologia, Contradição e Contingência; Conectivos Lógicos; Tabelas-Verdade; Lógica de Argumentação: Analogias, Inferências, Deduções e Conclusões; Diagramas Lógicos; Operações com Conjuntos; Cálculos com Proporções e Porcentagens; Sentenças Abertas; Raciocínio lógico-matemático.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA: As categorias de análise geográfica Território, Paisagem e Lugar. Orientação e localização. Cartografia. A crosta terrestre e tectônica de placas. Vulcanismo e abalos sísmicos. O ciclo das rochas. Formação e modelagem do relevo terrestre. Formação e conservação dos solos. Erosão e desertificação. Degradação ambiental. Poluição ambiental. O ciclo hidrológico. Recursos hídricos e gestão de bacias hidrográficas. Dinâmica atmosférica. Climas do Brasil. Aspectos biogeográficos. Vegetação brasileira. Recursos energéticos. O território brasileiro. A população brasileira. Trabalho, consumo e sociedade. Desigualdades socioeconômicas. O espaço agrário brasileiro. A industrialização brasileira. A urbanização brasileira. Redes urbanas. O espaço urbano e sua dinâmica. As regiões brasileiras. O sistema capitalista de produção. Os dois circuitos da economia. A revolução técnico-científico-informacional. O mundo globalizado. Blocos econômicos. Economia mundial. População mundial. Geopolítica mundial. Conflitos internacionais. Geografia dos continentes (aspectos naturais, socioeconômicos e políticos): América, África, Europa, Ásia e Oceania

PROFESSOR DE HISTÓRIA: 1-Princípios, conceitos fundamentais e paradigmas historiográficos: História; História e temporalidades, Positivismo, Marxismo; Historicismo; Escola dos Annales e a Nova História Cultural. 2- Aspectos econômicos, sociais, políticos e culturais das sociedades do Antigo Oriente (Mesopotâmia, Egito, Palestina, Fenícia e Pérsia) e da Antiguidade Clássica (Grécia e Roma). 3-Do Medieval Ocidental ao Oriental:

Povos Germânicos. Feudalismo, a Igreja Católica, Império Bizantino e Império Árabe. 4- Do Medievo a Modernidade: O processo de transição de um mundo feudal para um mundo Mercantilista (Renascimento Comercial e Urbano); Renascimento Cultural; Reformas Religiosas. Absolutismo e Mercantilismo. 5-Configurações do Mundo Contemporâneo: Iluminismo e Revoluções Burguesas no Século XVIII; Liberalismo e Socialismo; A Revolução Russa, As Grandes Guerras, Stalinismo, Fascismo; Nazismo; O Mundo do pós 2ª Guerra Mundial à época da Globalização e do Neoliberalismo. 6-Da América Portuguesa ao Brasil atual: Aspectos econômicos, sociais, políticos e culturais.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS: O sistema Solar; O planeta Terra: localização no espaço, constituição (estudo da litosfera, hidrosfera e atmosfera); A influência dos movimentos de rotação e translação; Aquecimento global; Aspectos ecológicos e impactos da ação do homem sobre o ambiente; A taxonomia dos seres vivos: os sistemas de classificação dos seres vivos e regras de nomenclatura; Os vírus e Bactérias: características, estrutura química, reprodução e viroses; Os cinco Reinos de seres vivos: características, organização, diversidade, anatomia, fisiologia, reprodução, importância; Citologia: histórico do estabelecimento da teoria celular; evolução da célula; aspectos gerais da organização e funcionamento da célula; diferenciação celular e formação dos tecidos; Estudo dos tecidos; Nutrição e saúde; Genética (Leis de Mendel e heredogramas); Anatomia e fisiologia dos sistemas digestório, circulatório, respiratório, excretor, nervoso, locomotor, endócrino (glândulas endócrinas), reprodutor (métodos contraceptivos, DSTs; Sexo e gravidez na adolescência: consequências emocionais, familiares e sociais); Estados físicos da Matéria; Leis de Newton; Trabalho e formas de Energias; Termologia; Leis da Reflexão e Refração Óptica; Estudo das Ondas; Eletricidade e Magnetismo; A constituição atômica (Tabela periódica, substâncias e misturas); Funções Químicas (Ácidos, Bases, Sais e Óxidos); Reações Químicas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Os aspectos históricos, sociológicos, antropológicos e filosóficos da educação física, ainda sobre jogos brinquedos e brincadeiras. Aspectos pedagógicos e corporeidade na escola. Desenvolvimento motor e aprendizagem motora. Legislação da Educação Física. Educação especial para grupos como obesos, diabéticos, cardiopatas e dificuldades de aprendizagem. Aspectos fisiológicos e biomecânicos no ambiente escolar. Crescimento corporal e desenvolvimento psicomotor. Distúrbios motores e psicomotores. Avaliação e planejamento em Educação Física escolar. Iniciação desportiva e treinamento desportivo na escola. Esportes coletivos e individuais suas práticas e regulamentação. As lutas no contexto escolar. Recreação e lazer.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE): Aspectos históricos e políticos da Educação Especial no Brasil; Aprendizagem e Tecnologia Assistiva; Atuação do AEE nas deficiências (intelectual, física, sensorial e múltipla) e nos transtornos globais de desenvolvimento. A formação de professores para o AEE; A escola comum na perspectiva inclusiva: o Projeto Político Pedagógico e as Adaptações Curriculares; Elaboração do plano de Atendimento Educacional Especializado; Perfil do Professor do AEE na perspectiva da Educação Inclusiva; Sala de Recursos Multifuncionais e sua organização física e material

PROFESSOR DE INGLÊS: – 1. Morfologia. 2. Ortografia. 3. Sintaxe. 4. Tempos e modos verbais. 5. Aspectos semânticos. 6. Fonética e fonologia. 7. Estratégias de leitura para a compreensão de gêneros textuais diversos em língua inglesa. 8. Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa. 9. Interação na sala de aula de língua inglesa. 10. O uso de tecnologias digitais no ensino de língua inglesa.

PSICÓLOGO: As principais abordagens em psicoterapia. Abordagem psicanalítica e seus principais conceitos. A avaliação psicológica e suas técnicas. Processos de humanização nos serviços de saúde pública no Brasil. Promoção da saúde, saúde mental e a Reforma Psiquiátrica. A atuação do psicólogo e o Código de Ética Profissional. Os programas federais do sistema de saúde e a inserção do psicólogo nesses espaços

SUPERVISOR ESCOLAR: 1- A supervisão e a proposta pedagógica escolar. 2- O supervisor e a LDB. 3- O supervisor e o setor ensino aprendizagem. 4- O Supervisor e as políticas públicas da educação brasileira. 5- O Supervisor e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica. 6- Supervisão e Currículo no interior da Escola Pública. 7- O Supervisor escolar e o desafio das novas tecnologias. 8- A Supervisão e o Conselho de Classe. 9- A Gestão Escolar e a interação do Supervisor no ambiente escolar. 10- O Planejamento de Ensino e a Ação Supervisora. 11- O Supervisor e o Projeto Político Pedagógico. 12- O Supervisor e a organização do trabalho coletivo. 13- O Supervisor e a coordenação das atividades didáticas e curriculares no contexto escolar. 14- O supervisor e a prática pedagógica nos Anos Iniciais. 15- A unidade escolar como Local de Trabalho na Perspectiva da Supervisão.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE CUITEGI/PB

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**DENOMINAÇÃO : AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Fazer levantamento de situação que envolva saneamento básico, fazer acompanhamento de situações; executar medidas saneadoras; aplicar métodos de defesa contra pragas, doenças e moléstias, fiscalizar as atividades de exploração dos recursos naturais, desenvolver métodos de arborização e prevenção dos recursos existentes, desenvolver práticas conservacionistas, fiscalizar desmatamentos e queimadas, desenvolver métodos de controle, cumprir determinações e apresentar relatório de atividades, executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Exercer todas as atividades auxiliares manuais gerais; Atuar como servente e operário na execução de obras e projetos; Limpeza e manutenção de instalações do serviço público, máquinas e veículos; Serviços auxiliares, como plantio e rega de plantas; Serviço de ajardinamento; Auxiliar nos serviços de pavimentação; Auxiliar nos serviços de topografia e nivelamento; Auxiliar em serviços de pintura; Auxiliar de pedreiro e carpinteiro; Outras atividades atinentes ao cargo.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: : conservar a limpeza dos logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de grama; carregar e descarregar caminhão; fazer a limpeza de ruas, varrer, levar e remover o lixo de detritos das ruas e prédios municipais, proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinete, sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários públicos, executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO: ELETRICISTA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: : Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos; executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais; executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico; executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos; instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas; executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos como: troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos, testes de comandos e sistema de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, visando o diagnóstico e/ ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos.

DENOMINAÇÃO: MOTORISTA “D”

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Conduzir-se com atenção e urbanidade, apresentar-se corretamente trajado e identificado, colaborar com a fiscalização da SMT e dos demais órgãos incumbidos de fiscalizar o transporte, prestar informações necessárias aos usuários, dirigir o veículo de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários, manter velocidade compatível com o estado às vias, respeitando os limites legais, evitar freadas bruscas e outras situações propícias a acidentes; não movimentar o veículo sem que estejam fechadas as portas e saídas de emergência; não fumar quando na direção, não ingerir bebidas alcoólicas em serviço, nos intervalos da jornada ou antes de assumir a direção, recolher o veículo à garagem, quando ocorrerem indícios de defeito mecânico que possa pôr em risco a segurança dos usuários, diligenciar a obtenção de transporte para os usuários, em caso de avaria e interrupção da viagem, prestar socorro aos usuários feridos em caso de acidente; respeitar os horários programados; dirigir com cautela, em especial à noite e em dias de chuva ou de pouca visibilidade, atender os sinais de parada nos pontos estabelecidos; não abastecer o veículo, quando com passageiros, recusar o transporte de animais, plantas de médio e grande portes, material inflamável ou corrosivo e outros materiais que possam comprometer a segurança e o conforto dos usuários, providenciar a imediata limpeza do veículo, quando necessário; respeitar as normas disciplinares da empresa e determinações de fiscalização, dirigir e conservar automóveis e ônibus urbano além de outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; ter disponibilidade para entrega de documentos na repartições públicas e outros órgãos, quando necessário, recolher os veículos para garagem quando concluído o serviço do dia, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência, zelar pela conservação dos veículos que lhe foram confiados, providenciar o abastecimento do Combustível, água e lubrificantes, comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; exercer tarefas correlatas ao cargo.

DENOMINAÇÃO: MOTORISTA “B”

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar atividades no seu âmbito de atuação junto às unidades do Município e outras atividades correlatas, o motorista tem como atribuição dirigir, com documentação legal, os veículos de passeio, caminhão, ambulância, ônibus e semelhantes; manter o veículo em perfeitas condições; respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda; cumprir com a regulamentação do setor de transporte; executar outras tarefas que contribuam direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades pertinentes ao cargo.

DENOMINAÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Operar máquinas e equipamentos agrícolas, providos ou não de implementos, para os serviços essenciais a população como: abertura de estradas, aragem para plantação, transportes de sementes e colheitas, para realização de trabalhos de aração, gradeação, plantio, semeadura, pulverização, visando à manutenção do equipamento. Relatar em caderneta de registros, os serviços executados pelo equipamento para efeitos de controle.

DENOMINAÇÃO: PORTEIRO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Recepcionar o público e atuar para a manutenção da boa ordem no atendimento aos munícipes, bem como nas sessões, reuniões e demais eventos; executar a verificação das dependências, nos locais e horários designados pelo superior imediato; agir com respeito, cordialidade, postura e comportamento condizentes com o decoro da função; chegar com pontualidade para abertura de portões e/ou portas, comunicando ao superior hierárquico eventuais anormalidades encontradas no local; tomar conhecimento, com antecedência, da escala de serviço e das instruções existentes; zelar pelo material, instalações, mobiliário e outros bens da unidade; agir prontamente na ocorrência de fato anormal, como arrombamentos de portas e janelas, incêndio e/ou desordens internas; fazer o controle das chaves do prédio, conforme determinação da chefia imediata; cumprir normas e regulamentos.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO**DENOMINAÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: As atribuições designadas ao ACS estão dispostas na Portaria GM/MS nº 1.886, de 18 de dezembro de 1997, lei Federal nº 13.955, e no Decreto Federal nº 3.189, de 04 de outubro de 1999, que fixa diretrizes para o exercício de suas atividades, possibilitando uma proposição qualitativa de suas ações e evidenciando um perfil profissional que concentra atividades na promoção de saúde, seja pela prevenção de doenças, sejam pela mobilização de recursos práticas sociais de promoção da vida e cidadania ou mesmo pela orientação de indivíduos, grupos e populações, com características de educação popular em saúde e acompanhamento de famílias.

DENOMINAÇÃO: MOTORISTA SOCORRISTA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: - Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; - Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o motorista-socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento; as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes.

DENOMINAÇÃO: MOTORISTA PLANTONISTA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar atividades no seu âmbito de atuação junto as unidades do Município e outras atividades correlatas. O motorista tem como atribuição dirigir, com documentação legal, os veículos de passeio, caminhão, ambulância, ônibus e semelhantes; manter o veículo em perfeitas condições; respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda; cumprir com a regulamentação do setor de transporte; executar outras tarefas que contribuam direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades pertinentes ao cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: : Auxiliar no atendimento de pacientes, nos postos de saúde, e outros locais assim definidos pela administração, nos serviços gerais de enfermagem, zelar pela higienização de pacientes, realizar as demais atividades definidas pelo conselho profissional e normas que regulamentam a profissão.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: - Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos em nível de prevenção e assistência. Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo. Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como proceder retirada de pontos, de cortes já cicatrizados, atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso, prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; - Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; - participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções, orientar o paciente no período pós-consulta; administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente;

identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; de acordo com o conselho profissional e as normas que regulamentam a profissão, de acordo com as normas e Leis específicas do Programa Saúde da Família-Psf.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICOAGROPECUÁRIA/AGRÍCOLA:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: desempenhar cargos, funções ou empregos em atividades estatais, paraestatais e privadas, atuar em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino de 1º e 2º graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério, nesses dois níveis de ensino, responsabilizar-se pela elaboração de projetos e assistência técnica no valor máximo de R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais) por projeto, nas áreas de: crédito rural e agroindustrial para efeitos de investimento e custeio: topografia na área rural, impacto ambiental, paisagismo, jardinagem e horticultura; construção de benfeitorias rurais; drenagem e irrigação; elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias; prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: coordenar e executar, no âmbito do Poder Executivo Estadual, as atividades de: fiscalização de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, que recebam, mantenha guarda ou façam uso de valores e de bens do Estado ou, ainda, que firmem contrato oneroso, de qualquer espécie, com garantia do Estado, verificação do cumprimento dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Estado, e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos; avaliação dos resultados da ação governamental e da gestão dos administradores públicos estaduais, bem como da aplicação de recursos públicos por órgãos e entidades de direito público ou privado ou por pessoas físicas, sem prejuízo de outros controles pertinentes; análise das prestações de contas da despesa orçamentária do Poder Executivo Estadual; exame e certificação da regularidade das tomadas de contas dos responsáveis por órgãos da Administração Direta e dos dirigentes das entidades da Administração Indireta, fundações oriundas do patrimônio público ou que recebam transferência à conta do orçamento e órgãos autônomos; acompanhamento dos processos de arrecadação e recolhimento das receitas estaduais, bem como da realização da despesa em todas as suas fases; exame dos recursos oriundos de quaisquer fontes das quais o Estado participe como gestor ou mutuário, quanto à aplicação adequada de acordo com os projetos e atividades a que se referem; apoio e orientação prévia aos gestores de recursos públicos para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial do Ente, fornecimento de informações a partir do monitoramento das receitas e despesas públicas do Poder Executivo, acompanhamento das medidas de racionalização dos gastos públicos; promoção do controle social, a partir da transparência da gestão pública; produção de cenários; relativos à despesa e receita pública estadual, para subsidiar decisões dos núcleos estratégicos do governo; padronização das atividades e procedimentos do Controle Interno; realização de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, executar outras atividades correlatas que lhes sejam atribuídas.

DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção de serviços; orçar e avaliar a contratação de serviços; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

DENOMINAÇÃO: ENFERMEIRO (A) PSF

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atuar na unidade básica de saúde do município que for designado; Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento de pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; realizar estabelecer programas educativos para atender às necessidades de saúde da comunidade, de acordo com os recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; supervisionar e orientar os serviços que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como, supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle e apoio; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades da Estratégia de Saúde da Família.

DENOMINAÇÃO: MÉDICO PSF

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade, realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção,

respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

DENOMINAÇÃO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atuar nos programas de saúde nutricional e combate à desnutrição do município; Atuar no atendimento de pessoas com obesidade; Realizar atividades de orientação nutricional em escolas, creches, postos de saúde, órgãos públicos e associações civis; Orientar a compra de produtos e o cardápio de merenda escolar; Realizar as demais atividades atinentes ao cargo conforme regulamentação da profissão.

DENOMINAÇÃO: ODONTÓLOGO PSF

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: realizar diagnóstico com a finalidade de obter perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolutividade; encaminhar e orientar usuários quando necessário, a os outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento de tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de Educação permanente do THD, ACD e ESF; realizar supervisão técnica do THD e ACD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF; desenvolver outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO: PEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Implantar, coordenar e avaliar projeto pedagógico de educação básica, Avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico para cada etapa da educação básica, Assessorar técnico-pedagogicamente no planejamento, desenvolvimento, avaliação e aperfeiçoamento de atividades educacionais, Promover o treinamento em tecnologia educacional, Coordenar reuniões pedagógicas com pais, professores e profissionais de outros segmentos. Promover integração entre família, escola e comunidade, Auxiliar na orientação pedagógica do acadêmico e executar tarefas específicas na orientação, relacionamento e integração de acadêmicos na comunidade universitária em geral. 8. Elaborar e orientar a utilização de materiais instrucionais, prestar atendimento individual e ou grupal com vista à orientação vocacional Executar atividades administrativas em sua área de atuação, Prestar serviços educacionais e outros às crianças na primeira etapa de educação básica, elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, participar de programa de treinamento, quando convocado, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

DENOMINAÇÃO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar o atendimento psicológico comunitário e individual em escolas, postos de saúde, creches, e demais locais designados pela administração; Atuar em programas de orientação educacional e profissional; Exercer outras atividades correlatas conforme determinação das normas que regulamentam a profissão.

DENOMINAÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Representar em juízo ou fora dele a parte de que é mandatário, nas ações em que estes forem réus, autores ou interessados; acompanhar processos, prestar assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiências e outros atos para defender direitos ou interesses; estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando leis, jurisprudências e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável; preparar defesas ou acusações arrolando e correlacionando os fatos aplicando o procedimento adequado; acompanhar e estudar processos em todas as suas fases; redigir e elaborar documentos jurídicos, petiçãoários, minutas e informações sobre qualquer natureza administrativa, fiscal, trabalhista, cível, comercial, penal e outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequada ao assunto em questão para garantir seus trâmites até a decisão judicial; assessorar assuntos de natureza técnica especializada, elaborando estudos, contratos ou pareceres; patrocinar a defesa e os interesses do Ente pelo qual foi Contratado em causas judicial e extrajudicialmente, por determinação do Presidente; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo chefe imediato.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Atualizar-se em sua área de conhecimentos e manter-se atualizado sobre a legislação do ensino.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR NÍVEL 02

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Atualizar-se em sua área de conhecimentos e manter-se atualizado sobre a legislação do ensino.

DENOMINAÇÃO: SUPERVISOR ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Promover encontros semestrais, para divulgação das ações pedagógicas desenvolvidas pelo professor em cada semestre (experiências individuais que obtiveram êxito). O supervisor planejará esse momento com convite-roteiro de apresentação, onde todos deveram ser informados no início do ano letivo. Os trabalhos apresentados poderão ser premiados de acordo com sugestões do corpo técnico. (ex: publicação em revistas, na internet, jornalzinho da escola, certificados de participação, entre outros), discutir permanentemente o aproveitamento escolar e a prática docente. Realizar reuniões mensais para discutir as dificuldades em sala de aula, procurando promover ações que viabilizem a recuperação dos alunos que estão com dificuldades na aprendizagem. O supervisor deverá confeccionar uma ficha de acompanhamento individual do aluno, onde os professores deverão mensalmente analisar e preencher quadro de estatística de desenvolvimento e evolução. Assessorar individualmente e coletivamente o corpo docente no trabalho pedagógico interdisciplinar. O supervisor deverá manter contato individual com cada professor, onde cada um preencherá uma ficha com suas dificuldades, ansiedades e necessidades; e coletivamente a construção de projeto interdisciplinar. Coordenar e participar dos conselhos de classe. Promover reuniões bimestrais para avaliação do desempenho de aprendizagem dos alunos. Elaborar lista de ações para solucionar dificuldades. Planejar e acompanhar o currículo escolar.